



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

**LEI Nº. 1770**

Publicado no Mural da Prefeitura  
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica  
do Município de Mimoso do Sul-ES

Em 26/03/2009

**Leonardo Talyuli de Azevedo**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento  
Portaria 014/2009

**"Autoriza o Poder  
Executivo a contratar  
financiamento junto ao  
Banco do Brasil S.A.  
(PROVIAS) e dá outras  
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO:

**Faço saber que a Câmara Municipal e eu sanciono a  
seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar  
financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$  
1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais),  
observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as  
operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

**Parágrafo Único** - Os recursos resultantes do  
financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente  
aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do  
Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das  
Resoluções n.º 3.365, de 26.4.2006, n.º 3.372, de 16.6.2006, e n.º  
3.560, de 14.04.2008 do Conselho Monetário Nacional.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros e outros  
encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a  
debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no  
contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município,  
ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras  
contas de depósito, os montantes necessários à amortização e  
pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo Único** - No caso de os recursos do Município  
não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição  
financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – Centro – CEP 29400-000 – Mimoso do Sul – Espírito Santo  
CNPJ: 27.174.119/0001-37 - Tel:(28) 3555-1333 - E-mail: pmmsul@yahoo.com.br

"Este Município é integrante do Consórcio dos Municípios da Bacia do Rio Itabapoana"



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 26 de março de 2.009.

  
**ANGELO GUARÇONI JUNIOR**  
Prefeito Municipal